
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2144, DE 17 DE JULHO DE 2018

Desqualifica a Organização Social Associação Via Amazônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto no art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000;

Considerando o Inquérito Civil nº 000997-110/2015;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2017/515261,

DECRETA:

Art. 1º Fica desqualificada como Organização Social, nos termos do Decreto Estadual nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000, a Associação Via Amazônia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Belém, Capital do Estado do Pará, sita na Avenida Alcindo Cacela, nº 1.264, Bairro Umarizal, com sua Ata de Constituição e Estatutos inscritos no 2º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém/PA sob o nº 00026556, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.746.928/0001-21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de julho de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.659, de 18/07/2018.

